

Ofício nº 345/2022-SSAAP

Cáceres-MT, 10 de novembro de 2022.

A Suas Excelências os Senhores

VEREADOR PROFESSOR LEANDRO DOS SANTOS – UNIÃO BRASIL e VEREADOR MARCOS EDUARDO RIBEIRO – PSDB

Câmara Municipal de Cáceres-MT

Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório - Centro

Cáceres-MT – CEP: 78.210

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 195/2022 (Ofício nº 1190/2022-SL/CMC) Protocolo 21.181/2022 (1doc).

Excelentíssimos Vereadores.

Atendendo ao vosso Requerimento nº 195/2022 (1doc Protocolo 21.181/2022) no qual é questionado o aumento no valor da taxa de coleta de resíduos. De acordo com a imagem

colacionada no mencionado Ofício, nota-se que a dúvida se baseia no acréscimo da referida taxa que de R\$ 9,10 nos meses 05/2022 e 06/2022, evoluiu para R\$ 12,71 em 07/2022.

Dito isso, destaca-se que, diante da aprovação e publicação da Resolução nº 11 de 05 de maio de 2022 da ARIS – MT, houve um reajuste de 39,76% no valor dos serviços prestados por esta Autarquia. Nesse sentido, dispõe o art. 1º da referida Resolução:

Art. 1º. Reajustar os valores das Tarifas de Água, Esgoto e coleta de lixo praticadas pola Autarquia Municipal Águas do Pantanal, Tabela Lam anavo

praticadas pela Autarquia Municipal Águas do Pantanal, Tabela 1, em anexo, em 39,76% (trinta e nove inteiros e setenta e seis centésimos por cento) de reajuste tarifário.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 03 de junho de 2022 em todas as faixas e categorias de consumo.

Sendo assim, a taxa de resíduos sólidos mínima, que antes era de R\$ 9,10, com o aumento de 39,76% (equivalente a R\$ 3,61), fora reajustada para R\$ 12,71. Nesse sentido, colaciona-se a nova tabela de tarifas para a categoria residencial, após a atualização de valores:





TABELA VALORES ÁGUA										
INTERVALO	VOLUME	VALORES R\$								
	POR FAIXA	M³		DA FAIXA		ACUMULADO				
CATEGORIA RESIDENCIAL										
0 -10	10	R\$	3,270	R\$	32,70	R\$	32,70			
11 – 20	10	R\$	5,716	R\$	57,16	R\$	89,86			
21 – 30	10	R\$	8,869	R\$	88,69	R\$	178,55			
31 – 40	10	R\$	11,374	R\$	113,74	R\$	292,29			
Acima de 40	10	R\$	15,882	R\$	158,82	R\$	451,11			

TABELA VALOR LIXO									
VALORES R\$									
M ³		DA	FAIXA	ACUMULADO					
RESIDENCIAL									
R\$	1,27	R\$	12,71	R\$	12,71				
R\$	1,45	R\$	14,54	R\$	27,25				
R\$	2,12	R\$	21,24	R\$	48,49				
R\$	2,63	R\$	26,27	R\$	74,76				
R\$	3,69	R\$	36,90	R\$	111,66				

Em tempo, salienta-se que houve observância do prazo de 30 dias entre a publicação da Resolução ARIS-MT nº 11/2022, ocorrida em maio de 2022, e a efetiva cobrança, visto que a fatura mencionada por Vossas Excelência, já com o valor reajustado, fundamenta-se no consumo do mês de 07/2022.

Por fim, reitera-se que, conforme informações já encaminhadas a Vossas Excelências, o reajuste promovido pela Resolução ARIS MT nº 011/2022 se fez imperioso, haja vista que, se fosse mantida a mesma tabela tarifária três anos após o último reajuste, tornar-se-ia insustentável a continuidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico. Nesse sentido, o reajustamento se deu em conformidade com critérios e estudos técnicos buscando garantir o equilíbrio econômico-financeiro entre os custos necessários para manutenção e expansão dos serviços, e os valores cobrados dos munícipes.

Em tempo, encaminha-se em anexo cópia da Resolução ARIS MT nº 011/2022, bem como

Respeitosamente,

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo/SSAAP

ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ

Assessor Jurídico/SSAAP



Laboral da categoria para fins de formular Termo Aditivo à CCT 2021/2023. Aqueles que desejarem participar de modo virtual deverá entrar em contato com a Fecomércio - MT através do e-mail: juridico1@fecomerciomt.org.br para solicitar o envio do link da reunião.

Cuiabá, 05 de maio de 2022.

JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JÚNIOR Presidente da FECOMÉRCIO/MT

JESUINO MOREIRA DOS SANTOS ME, CNPJ nº 19.573.571/0001-43, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Felix do Araguaia - SEMMA, a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO, para extração de AREIA e CASCALHO, de uso imediato na Construção Civil, situado na Estrada Pontinópolis à Porto Alegre do Norte, Km 06, Faz. Bacabal, Zona Rural, Município de São Felix do Araguaia/MT.

RESIENCIAL RAIO DE SOL LTDA, inscrita no CNPJ: 44.009.836/0001-22, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) do Loteamento Raio de Sol, localizado no Lote nº 01, Quadra RC-1, Rua CH-6, no município de Carlinda/MT.

O FRIGORIFICO FAZCARNE LTDA, CNPJ Nº 44.855.543/0001-66, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA - MT), em conformidade com o Termo de Referência Padrão Nº 02/ SURH/SEMA/MT, o requerimento de OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HIDRICOS - CAPATAÇÃO SUPERFICIAL DIRETA, no ponto de captação - 01, nas Coordenadas Geográficas - Latitude S: - 9°50'4.59"S e Longitude W: - 56° 3'23.15"O, localizada na Faz. Olho D'agua, Município de Nova Canaã do Norte/MT.

O Sr. ADAIR JOSE ZORZI, CPF Nº: 841.743.829-72, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA - MT), em conformidade com o Termo de Referência Padrão Nº 12/SURH/SEMA/MT, o requerimento de OUTORGA DE CAPATAÇÃO SUBTERRÂNEA, para 1 (um) poço tubular, nas Coordenadas Geográficas - Latitude S: - 11° 33' 57,70" e Longitude W: - 54° 23' 44,33", localizada na RODOVIA, MT- 423 KM 25, Faz. Santo Expedito, Município de União do Sul/MT.

RESOLUÇÃO ARIS MT Nº 011, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Cáceres - MT, e dá outras providências

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29. incisos I e II do Estatuto da ARIS MT. e.

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 2750, de 10/05/2019, pela qual o Município de Cáceres ratificou o Protocolo de Intenções da Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico - ARIS MT, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS MT.

Que a Autarquia Municipal Águas do Pantanal, órgão municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada, esgotamento

sanitário e coleta de lixo do Município de Cáceres/MT, em conformidade com a Resolução ARIS/MT nº 006/2021, de 15 de Outubro de 2021, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário e dos Preços Públicos dos demais serviços correlatos;

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS MT, através do parecer contratado mediante Processo Administrativo Nº 005/2021 e emitiu parecer favorável ao pedido de revisão tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que a ARIS MT por meio da resolução Nº 07 de 23 de novembro de 2021 estabeleceu mecanismos de participação social no âmbito regulatório, mas os mesmos deverão ser implantados até junho de 2022, ficando dispensado no caso em tela.

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Cáceres/MT, a Diretoria Executiva da ARIS MT, reunida no dia 03 de Maio de 2022,

RESOLVE:

ário**®**Oficial

Art. 1º. Reajustar os valores das Tarifas de Água, Esgoto e coleta de lix praticadas pela Autarquia Municipal Águas do Pantanal, Tabela 1, em anexo, em 39,76% (trinta e nove inteiros e setenta e seis centésimos por cento) de reajuste tarifário.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencimento a partir do dia 03 de junho de 2022 em todas as faixas e categorias of

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água, Esgoto e Lixo praticados pela Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres, reajustados em 39,76% (trinta e nove inteiros e setenta e seis centésimos por cento), conforma apresentado na Tabela 2, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar e fixar novo valor para a Tabela de Prestação de Serviços em 39,76% (trinta e nove inteiros e setenta e seis centésimos por cento). 🛱

Art. 4º. Fixar os novos valores das Tarifas e demais serviços praticados pera Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres, conforme apresentado na Tage

3, do Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado às faturas com vencime partir do dia 03 do mês de junho de 2022.

Pantanal de Cáceres, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelectiones nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6°. Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somênte serão praticados pela Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres após 3 4 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jorn រៀ de circulação no Município de Cáceres conforme determina o art. 39, da La Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. O reajuste deverá ser aplicado a partir das faturas procesos vencer em 30 dias da publicação desta resolução.

Art. 7 °. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publica retroagindo seus efeitos à data de 03 de maio de 2022. Assinado por 2 pessoas:

Cuiabá/Mato Grosso, 03 de Maio de 2022.



Wemer Francis R da Silva **Diretor Presidente**



Para verificar a validade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A96D-3941-829E-B1A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ (CPF 026.XXX.XXX-32) em 10/11/2022 17:24:38 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 16/11/2022 16:53:54 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A96D-3941-829E-B1A2